



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-001PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/CPC

No dia 07 de Junho de 2024, o Município de Novo Repartimento, tendo como interveniente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. dos Girassóis, Qd. 25 Nº 15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, representada neste ato pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa FUNERARIA NOVA PAX N.R LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.652.973/0001-17, situada na à TV Rio Jordão Nº 44, Qd. 55, Parque Espigão, Novo Repartimento – PA, CEP: 68473-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. EUDILENE FARIAS LOPES, portadora da Carteira de Identidade 4421141 PCII/PA e do CPF nº 769.386.202-10, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento-PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - TAMANHO 60CM. 60 CM - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. Incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal | SERVIÇO | 205.00 | 250,000 | 51.250,00 |
| 00002 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - TAMANHO 90CM. 90 cm - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. Incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal | SERVIÇO | 145.00 | 290,000 | 42.050,00 |
| 00003 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - TAMANHO 1,20 MT. Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. Incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 125.00 | 360,000 | 45.000,00 |
| 00004 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - TAMANHO 1,70MT. Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. | SERVIÇO | 280.00 | 900,000 | 252.000,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

| | | | | | |
|-------|--|---------|--------|-----------|------------|
| | Recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. Incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | | | | |
| 00005 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO URNA FUNERÁRIO - TAMANHO 1,90MT. Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Recolhimento e higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 215.00 | 800,000 | 172.000,00 |
| 00006 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA - OBESO - 2,00MT. Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. Incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 95.00 | 900,000 | 85.500,00 |
| 00007 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 60 CM 90 cm - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 215.00 | 300,000 | 64.500,00 |
| 00008 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 90 CM 90 cm - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 95.00 | 320,000 | 30.400,00 |
| 00009 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 120 CM 120 CM - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 125.00 | 390,000 | 48.750,00 |
| 00010 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 170 CM 170 CM - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 120.00 | 1.181,000 | 141.720,00 |
| 00011 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 190 CM 190 CM - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | SERVIÇO | 80.00 | 1.286,000 | 102.880,00 |
| 00012 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA COVID 19 - 2,00 MTS | SERVIÇO | 70.00 | 1.451,000 | 101.570,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

| | | | | | |
|-------|--|------------|-----------|-----------------|--------------|
| | 2,00 MTS - Confeccionado em madeira de alta resistência, forrado em tecido, com garantia de peso, tampa com visor, com encaixes e guias, fechamento com chavetas, alças fixas, forro interno, travesseiro solto, acabamento externo na cor castanha escuro ou verniz de alto brilho, utilização de 02 (dois) sacos de plástico (polietileno) com zíper. recolhimento no perímetro urbano - raio de até 5 km no entorno da sede do município, sendo a partir dessa distância enquadrado como traslado adicional. incluso a higienização do corpo, fornecimento de roupa masculina ou feminina e transporte até o cemitério municipal. | | | | |
| 00013 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TANATOPRAXIA 48 HORAS | SERVIÇO | 160.00 | 1.000,000 | 160.000,00 |
| | casos em que seja necessária a preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. procedimento para até 48 horas. | | | | |
| 00014 | SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TANATOPRAXIA 72 HORAS | SERVIÇO | 220.00 | 1.200,000 | 264.000,00 |
| | casos em que seja necessária a preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. procedimento para até 72 horas. | | | | |
| 00015 | SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVER. | QUILÔMETRO | 55.000,00 | 3,700 | 203.500,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 1.765.120,00 |

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 17/01/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 006/2024/CPC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 006/2024/CPC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento - PA, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA

CNPJ: 34.626.416/0001-31

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 09.555.115/0001-17

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.555.110/0001-94

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNERARIA NOVA PAX N.R LTDA

CNPJ: 08.652.973/0001-17

EUDILENE FARIAS LOPES

Sócia Administradora

BENEFICIÁRIA